



3 MAPA DE RISCO E
4 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 5.270/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

Necessidade da Administração: Aquisição de Pilhas e Baterias

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:

Com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que confere discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art.75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Portanto, dispensa-se o mapa de riscos e estudos técnicos preliminares.

Tupanciretã-RS, 03 de julho de 2024.

Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Matrícula nº7248-6

Carla Chelotti Ceolin

Coordenadora do CREAS

Matrícula nº1497-4